



Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

I Série – N.º 35

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 765,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 56/24 1286

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a contratação de Serviços Complementares de Estudos de Acessibilidade das Bacias do Baixo Congo e Kwanza para as licitações de 2023, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das Peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do correspondente Contrato.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 66/24 1287

Autoriza a prorrogação da Fase Subsequente de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 15/06, por um período de 5 anos, contados a partir de 1 de Dezembro de 2023, até 30 de Novembro de 2028.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 67/24 1288

Aprova o Regulamento dos Exames Nacionais para a 6.ª Classe do Ensino Primário e para a 9.ª e 12.ª Classes do Ensino Secundário Geral, para o presente Ano Lectivo 2023/24, aplicável às Instituições Públicas, Público-Privadas e Privadas de Ensino. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 1/24 1298

Estabelece os elementos adicionais para a elaboração de Planos de Recuperação, a periodicidade e os procedimentos relativos à sua apresentação, monitorização e revisão aplicáveis às Instituições Financeiras Bancárias sob supervisão do Banco Nacional de Angola.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 66/24

de 21 de Fevereiro

O Decreto n.º 84/06, de 1 de Novembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 15/06.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou, com o Grupo Empreiteiro do Bloco 15/06, um Contrato de Partilha de Produção através do qual o referido Grupo Empreiteiro assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Havendo a necessidade de dar continuidade às actividades exploratórias, com vista à identificação e maturação de novas oportunidades para a rentabilização das instalações existentes no Bloco 15/06;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, determino:

ARTIGO 1.º (Autorização)

É autorizada a prorrogação da Fase Subsequente de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 15/06, por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1 de Dezembro de 2023, até 30 de Novembro de 2028.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Fevereiro de 2024.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(24-0077-A-MIA)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 67/24

de 21 de Fevereiro

Havendo a necessidade de se aprovar o Regulamento dos Exames Nacionais no Ensino Primário e Ensino Secundário Geral, o qual constitui um instrumento de referência para a programação e a actuação das Instituições de Ensino e para a informação completa aos alunos, pais e encarregados de educação no âmbito desta matéria;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, bem como as disposições combinadas no disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Presidencial n.º 162/23, de 1 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Geral, e de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17 de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Regulamento dos Exames Nacionais para a 6.ª Classe do Ensino Primário e para a 9.ª e 12.ª Classes do Ensino Secundário Geral, para o presente Ano Lectivo 2023/24, aplicável às Instituições Públicas, Público-Privadas e Privadas de Ensino.

ARTIGO 2.º

(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Diploma serão resolvidas pela Titular do Departamento Ministerial da Educação.

ARTIGO 4.º

(Publicação)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2024.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.